



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.**

Secretaria Municipal da Educação e Cultura e Assistência Social.  
Processo Licitatório nº 523/2020.  
Edital de Pregão Presencial nº 001/2020.  
Tipo de Julgamento: menor preço por item.

*Edital de pregão Registro de Preços para a Aquisição de Alimentos.*

**O PREFEITO DE VILA NOVA DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas da manhã, do dia 04 de fevereiro de 2020**, na sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Dario Antunes da Rosa, nº 484 em Vila Nova do Sul (RS) se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 19/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços para **Aquisição de Alimentos para uso na Alimentação Escolar e Cesta Básica Assistência Social com as entregas parcelados de acordo com a necessidade do Município**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 041, de 11 de junho de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### **1. Objeto:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros alimentícios** descritos no anexo 1 do presente edital.

**1.2.** A entrega dos produtos deverá ser no município de Vila Nova do Sul-RS, no prazo máximo de 3 (três) dias após a emissão da nota de empenho.

### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
-----

Pregão Presencial nº 001/2020 Processo Licitatório nº 523/2020



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, tempo de garantia do produto, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de menor valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

**b)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**c)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (CNDT);

**d)** Alvará Sanitário Municipal ou Estadual.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**7.3.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. Dos Prazos de Validade e Da Garantia:**

**10.1.** Será assinado **ATA do registro de preços** entre as partes, com validade **6 (SEIS) meses**, a contar da assinatura da ata.

**10.2.** O prazo de entrega dos produtos será de 3 (três) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

**10.3.** A entrega dos produtos deverá ser feita no município de Vila nova do Sul.

**10.4.** Produtos perecíveis, principalmente carnes e embutidos, devem ser devidamente acondicionados durante o transporte até as escolas do Município, de acordo as legislações vigentes.

**11 – Das Penalidades:**

**11.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**a) Multa:**

**1-** por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.

**2-** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**3** – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**b)** Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

**1** - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

**12. Condições de Pagamento:**

**12.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de dez dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

**12.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.3.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**13. Da Revisão e da Readequação de Preços**

**13.1.** O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL - RS**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

**13.2.** Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

**13.3.** As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**13.4.** As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas durante o período de análise do pedido, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

### **14. Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Atividade 2021 – Merenda Escolar-** 3.3.90.32.99.0100 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita; Fonte de Recurso 001 – Livre e 1.002 PNAE.

- **Atividade 2112 – Merenda Escolar Educação Infantil-** 3.3.90.32.99.0100 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita; Fonte de Recurso 001 – Livre e 1.002 PNAE.

- **Atividade 2134 – Merenda Creche Municipal-** 3.3.90.32.99.0100 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita; Fonte de Recurso 001 – Livre e 1.002 PNAE.

- **Atividade 2113 – Merenda Escolar Educação Especial -** 3.3.90.32.99.0100 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita; Fonte de Recurso 001 – Livre e 1.002 PNAE.

- **Atividade 2.056 – Benefícios Eventuais –** 3.3.90.32.05.000 – Mercadorias para doação.

### **15. Condições Gerais e Permanentes:**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Artigo 9º do Decreto 10.185/06).

**15.2.** Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**15.2.1.** A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais), implicará no cancelamento do Contrato do Registro de Preços do item interditado ou suspenso.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**15.2.2.** O cancelamento do Contrato de Registro de Preços por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior autoriza o Município a:

**15.2.2.1.** Adquirir o produto ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

**15.3.** Homologado o resultado da licitação, o Município de Vila Nova do Sul, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.4.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 13h30min, na Prefeitura de Vila Nova do Sul, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Dario Antunes da Rosa, n.º 484, pelo telefone (55) 3234 1040 R204 ou pelo email [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br), onde poderão ser obtidos cópias do edital e seus anexos.

Vila Nova do Sul, 16 de janeiro de 2020.

José Luiz Camargo de Moura,  
Prefeito.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 16 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

**Anexo I**  
**Relação do objeto.**

**Lote 01 – Secretaria da Educação Alimentação Escolar.**

ITEM	Alimentos Escola e Creche.	QUANTIDADE
1	Alho graúdo, novo, de 1ª qualidade, sem réstia, kg	06 Kg.
2	Abacaxi pérola, de 1ª qualidade, com médio grau de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade.	140 Unid.
3	Arroz embalagem 5 kg, agulhinha, tipo 1, data de fabricação e validade visíveis, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	100 Pctes.
4	Açúcar cristal, embalagem 5 kg, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	80 Pctes.
5	Amido de milho, embalagem de 500 gramas, deve contar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	50 Pctes.
6	Banana prata, de 1ª qualidade, médio grau de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, kg.	1050 kg
7	Biscoito tipo Maria ou sortidos, 400 gramas, consistência crocante, inteiros, validade de no mínimo de 8 meses.	260 pacotes
8	Biscoito tipo água e sal, 400 gramas, consistência crocante, inteiro, validade de no mínimo 8 meses.	260 pacotes
9	Bebida láctea, com polpa de fruta, diversos sabores, embalagem de 1 litro. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias.	400 litros
10	Batata inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, kg.	180 kg.
11	Beterraba, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem-terra e sem ruptura, kg.	62 kg.
12	Brócolis, novo de 1ª qualidade, sem folhas, floretes sadios, sem partes estragadas/envelhecidas, unidade.	20 Unid.
13	Caldo de galinha, 1 kg.	04 kg.
14	Carne bovina moída, congelada, de 1ª qualidade, acondicionada	580 kg



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

	em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacote de 500 gramas ou 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA ou SIM, e identificação do tipo de carne. Não pode conter cartilagem, couro, pele e ossos, data de validade de no mínimo 06 meses..	
15	Cebola, sem réstia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, kg.	85 kg.
16	Cenoura, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, kg.	90 kg.
17	Cereal de milho, sabor chocolate, tipo bolinha. Acondicionados em embalagens de papel com 240 gramas. Deve ter data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	30 caixas.
18	Chuchu verde, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas., kg.	50 kg.
19	Couve-flor, nova de 1ª qualidade, sem folhas, floretes saudáveis, sem partes estragadas/envelhecidas ou mofadas.	20 Unid.
20	Creme vegetal, com sal, zero gordura trans, pote de 500 gramas. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.	120 Unid.
21	Coração de frango, congelado, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, flexível, resistente, com peso médio de 1 kg, com rótulo contendo a identificação do fabricante, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses..	210 kg.
22	Chocolate em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas e sais minerais (constantes no rótulo ou ficha técnica), isento de glúten, em embalagem plástica de 400 gramas. Validade mínima de 12 meses.	140 unid.
23	Colorau, corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa	35 pacotes



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

	qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	
24	Canela em pó, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Indicar marca. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	01 kg.
25	Doce de leite industrializado, 1 kg, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	80 kg.
26	Doce de leite industrializado, 400g, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	15 unid.
27	Ervilha em conserva, em embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas, com peso líquido de 300 gramas e peso drenado de 200 gramas, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	20 unid.
28	Ervilha em conserva, em embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas, com peso de 2 kg, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	12 unid.
29	Extrato de tomate, 340 gramas e /ou 350 gramas, sem conservantes, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 24 meses.	70 unid.
30	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1 kg, embalagem de papel, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 04 meses e registro no Ministério da Saúde.	120 kg.
31	Farinha de milho média, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1 kg, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 8 meses..	60 kg.
32	Farinha de aveia, pacote ou caixa de 300 gramas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses..	75 caixas.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

33	Fermento em pó químico, embalagem plástica atóxica com tampa de rosca. Peso Líquido de 250 gramas, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	50 unid.
34	Filé sassami de frango congelado, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, flexível, resistente, com peso médio 1 kg, com rótulo contendo a identificação do fabricante, registro no SIF ou CISPOA ou SIM e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas.	580 kg
35	Flocos de milho com açúcar, caixa ou pacote de 300 gramas, deve constar na embalagem a data da fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	120 caixas.
36	Feijão preto tipo 1, novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, pacotes de 1 kg em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura..	50 kg.
37	Gelatina em pó, nos sabores morango, uva, abacaxi ou pêssego, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	40 kg.
38	Leite integral, longa vida, homogêneo, esterilizado pelo processo UHT, armazenado em embalagem asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, com caixa multilaminada, cartonada, impressa com 1 litro. Embalagem tetra Pack original de fábrica, de 1 litro. Embalagem secundária de papelão contendo 12 litros. Prazo de validade de, no mínimo, 30 dias.	1400 litros
39	Leite sem lactose, longa vida, homogêneo, esterilizado pelo	72 litros



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

	processo UHT, armazenado em embalagem asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, com caixa multilaminada, cartonada, impressa com 1 litro. Embalagem tetra Pack original de fábrica, de 01 litro. Embalagem secundária de papelão contendo 12 litros. Prazo de validade de, no mínimo, 30 dias.	
40	Laranja para suco, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	130 kg.
41	Leite fresco Petit suisse, diversos sabores, bandeja com 8 potes de 45 gramas. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 30 dias..	40 unid.
42	Linguíça mista, sem pimenta, de primeira qualidade, resfriada ou congelada, em sacos de polietileno, com etiqueta de identificação e validade, procedência.	60 kg.
43	Mamão formosa, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e sem partes mofadas.	80 kg.
44	Mamão papaia, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e sem partes mofadas.	40 kg.
45	Massa parafuso com ovos, embalagem plástica, resistente e transparente, pacote de 500 gramas. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	230 unid.
46	Maçã nacional, com grau médio de maturação, com polpa intacta e limpa. Com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem rachaduras ou cortes de casca.	830 kg.
47	Melão, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura e sem partes mofadas.	80 kg.
48	Milho em conserva, , em embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas, com peso líquido de 300 gramas e peso drenado de 200 gramas, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	20 unid.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

49	Milho em conserva, em embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas, com peso de 2 kg, deve constar na embalagem o prazo de validade de no mínimo 12 meses	12 unid.
50	Óleo de soja refinado, embalagem PET de 900 ml. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.	150 unid.
51	Ovos de galinha vermelhos, tipo grande, casca lisa, limpos e não trincados. Com embalagens em dúzias ou cartelas de 2,5 dúzias, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA ou SIM. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 15 dias.	130 dúzias
52	Orégano, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, embalagem 500 gramas.	10 unidades
53	Pão massinha 30 gramas, de boa qualidade com miolo branco e casca cor dourada brilhante e homogênea, serão rejeitados pães mal assados, achatados , queimados, embatumados, aspecto massa pesada e características organolépticas anormais..	21 kg.
54	Pão de forma, massa leve, (farinha de trigo/fermento/sal/açúcar/gordura tipo vegetal e água), com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. Conter na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias.	30 unid.
55	Pimentão verde, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura. Tamanho médio e grande	40 kg.
56	Presunto fatiado, de boa procedência, sem apresentar mofo ou inconformidades. Na embalagem deve constar a data de	48 kg.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

	fabricação, de validade e o número do lote.	
57	Queijo fatiado, de boa procedência, sem apresentar mofo ou inconformidades. Na embalagem deve constar a data de fabricação, de validade e o número do lote.	48 kg.
58	Requeijão elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. Apresentar textura cremosa, embalagem 200 gramas.	30 unid.
59	Requeijão elaborado com leite, creme de leite e ingredientes naturais. Apresentar textura cremosa, embalagem 1,8 kg.	20 unid.
60	Repolho verde em kg, integra, em bom estado de conservação.	20 kg.
61	Sagu de mandioca, tipo 1. Embalagem plástica, resistente e transparente. Pacote de 500 gramas. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	100 Pctes.
62	Sal refinado iodado. Embalagem plástica, resistente e transparente. Pacote de 01 kg. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo de 12 meses.	36 kg.
63	Salsicha resfriada, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacote com peso entre 2,5 kg. Com rótulo contendo a identificação do fabricante, registro no SIF, CISPOA ou SIM. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 45 dias.	110 kg.
64	Tomate, tamanho médio, novo de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	225 kg.
65	Vinagre de álcool tinto, garrafa de 750 ml, em embalagem plástica resistente e transparente. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 12 meses.	30 unid.

**Lote 02 – Assistência Social.**

ITEM	Alimentos Cesta Básica	QUANTIDADE
01	Feijão preto, embalagem 1 kg.	600 unid.
02	Arroz tipo 2, embalagem 2 kg.	600 unid.



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

03	Óleo de soja, PET 900 ml, unidade.	600 unid.
04	Açúcar, embalagem 2 kg.	600 unid.
05	Massa, embalagem 1 kg.	600 unid.
06	Farinha de trigo, embalagem 1 kg.	600 unid.
07	Bolacha doce, tipo Maria, unidade.	600 unid.
08	Bolacha salgada, unidade.	600 unid.
09	Café embalagem 250 gramas.	600 unid.
10	Leite em pó, embalagem de 200 gramas.	2.620 unid.
11	Sardinha em lata.	1.200 unid.
12	Salsicha em lata.	600 unid.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

## **ANEXO II.**

### **MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.**

**Validade: 6 (seis) meses**

**Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios.**

O MUNICIPIO DE VILA NOVA DO SUL, Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dario Antunes da Rosa, 484, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor José Luiz Camargo de Moura, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Prim. da Silveira Neves, nº 228, portador do CPF 143.866.230-00 a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada na Rua ....., na cidade de ....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor....., residente e domiciliado na cidade de....., CPF nº ....., firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no Processo licitatório nº 523/2020, e HOMOLOGADA em ....., referente á Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento, pela CONTRATADA, mediante emissão de Notas de empenho e/ou contratos expedidos pela CONTRATANTE, dos itens..... conforme proposta apresentada no Edital de Pregão Presencial nº 001/2020.

1.1.1. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital acima, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 6 MESES, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da CONTRATADA, e serão procedidas de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes e/ou condições estipuladas no Edital.

3.2. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 3 (três) dias após a data da emissão da Nota de Empenho.

3.3. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado.

3.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.



## **PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

3.5. O prazo, a quantidade e o local de cada entrega serão fixados pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades e condições estipuladas no Edital.

3.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir o material em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.7 É de responsabilidade da Contratada o devido acondicionamento e transporte dos alimentos perecíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Vila Nova do Sul poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; das quais se destacam:

#### **a) Multa:**

1- por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5 % por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.

2- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**b)** Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

1-Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos alimentícios.

5.1.1. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

5.1.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:**

6.1. Os preços registrados são os constantes da proposta da contratada, no Edital de Registro de Preços nº 002/2018.

6.1.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos Pregão Presencial nº 001/2020 Processo Licitatório nº 523/2020



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

6.1.2. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à CONTRATANTE, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.

6.1.3. A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior, pela CONTRATANTE, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço, tão pouco se negar a entregar os medicamentos e materiais enquanto não seja analisado ou deferido o pedido de reajuste/readequação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA.**

8.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

8.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- **Atividade 2021 – Merenda Escolar-** 3.3.90.32.99.0100 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita; Fonte de Recurso 001 – Livre e 1.002 PNAE.

- **Atividade 2112 – Merenda Escolar Educação Infantil-** 3.3.90.32.99.0100 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita; Fonte de Recurso 001 – Livre e 1.002 PNAE.

- **Atividade 2134 – Merenda Creche Municipal-** 3.3.90.32.99.0100 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita; Fonte de Recurso 001 – Livre e 1.002 PNAE.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

- **Atividade 2113 – Merenda Escolar Educação Especial** - 3.3.90.32.99.0100 – Material Bem ou Serviço para distribuição Gratuita; Fonte de Recurso 001 – Livre e 1.002 PNAE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

12.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a). Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b). Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d). Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- f). Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- g). Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;
- h). Constar na embalagem do produto o prazo de validade.
- i). Entregar o produto em Vila Nova do Sul, na respectiva secretaria que tenha solicitado.
- j). Apresentar produtos de 1ª qualidade;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PREÇO REGISTRADO



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

15.1. Os preços registrados para o presente Contrato são os constantes da proposta de preços que fica fazendo parte do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo CONTRATANTE, de “Nota de Empenho”, do qual constarão todas as especificações necessárias.

16.2. O CONTRATANTE **não** se responsabilizará pela entrega dos alimentos, sem a respectiva nota de empenho.

16.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe forem adjudicados, nas quantidades indicadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho.

16.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não os fornecimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado em 3 (três) de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Vila Nova do Sul, xx de fevereiro de 2020.

José Luiz Camargo de Moura,  
Prefeito.

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020 Pregão Presencial Nº 001/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, nas dependências da Administração Municipal de \_\_\_\_\_, sito à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas na concorrência nº 002/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em xx de fevereiro de 2020, e publicado no Mural, em xx de fevereiro de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

#### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo 01 do Edital de Pregão nº 001/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

#### 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 2º, § 3º, c, do Decreto Municipal nº 28/2015 a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

#### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

ITEM 3	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	....	R\$
3ª colocada	....	R\$

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 dias da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 8 às 14 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de concorrência, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os produtos alimentícios cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé/RS.

## **11. CÓPIAS**

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;



## PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a).  
\_\_\_\_\_, portador da (a) da Carteira de Identidade  
nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA:  
que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a  
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e  
alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do  
artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato  
superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as  
exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Licitante



**PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.  
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000  
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060  
Email: [contratos@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:contratos@vilanovadosul.rs.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a).  
\_\_\_\_\_, portador da (a) da Carteira de Identidade  
nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA:

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Licitante